



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 43/2018

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Augusto Soares Machado

Segundo outorgante: Associação de Natação de Coimbra, pessoa coletiva n.º 500 798 419, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Miguel da Silva Amarante Oliveira.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto (Edital n.º 90/2014, de 10 de outubro); e na sequência da deliberação em minuta da Câmara Municipal, tomada em 22/10/2018 com base na informação n.º 141/DDJ/2018, de 10/10/2018 (SGD n.º 35.468/2018), que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa a comparticipação financeira para apoio à actividade desportiva referente à época 2017/2018, ao abrigo do previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto nas seguintes áreas:

- a) Fornecimento de material desportivo de desgaste;
- b) Organização de eventos desportivos internacionais ou nacionais de relevo;
- c) Apoio a transportes.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Cláusula 2.^a

Apoio financeiro

Na prossecução objeto descrito na cláusula 1.^a, o Município de Coimbra concede apoio financeiro à 2.^a outorgante como a seguir se discrimina:

1. Fornecimento de material desportivo de desgaste, no montante de **1.000,00€** (mil euros);
2. Organização de eventos desportivos internacionais ou nacionais de relevo, no montante de **1.300,00€** (mil e trezentos euros).
3. Apoio a transportes, no montante de **1.200,00€** (mil e duzentos euros).

Cláusula 3.^a

Obrigações do Município

Constituem obrigações do Município de Coimbra, atribuição de um apoio financeiro estipulado na Cláusula 2.^a, no montante total de **3.500,00€** (três mil e quinhentos euros).

Cláusula 4.^a

Obrigações da Associação de Nataçao de Coimbra

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Enviar ao 1.^o Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa, até à data de vigência do presente contrato;
2. Colaborar graciosamente sempre que o 1.^o Outorgante, solicite a sua presença em eventos/ações desportivas de interesse municipal;
3. Colocar o logotipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2.^o Outorgante.

Cláusula 5.^a

Programa de desenvolvimento desportivo

Os apoios referidos na cláusula 2.^a, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2017/2018, candidatado pelo 2.^o outorgante.



C MARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Cl usula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao Munic pio fiscalizar a execu o do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execu o.

Cl usula 7.ª

Vig ncia

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu per odo de vig ncia at  ao final do ano de 2018.

Cl usula 8.ª

Revis o do contrato-programa

Qualquer altera o ou adapta o ao presente Contrato-Programa carece de pr vio acordo do Munic pio, a prestar por escrito, sem preju zo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cl usula 9.ª

Resolu o do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Munic pio, caso o 2.º outorgante deixe de cumprir as obriga es que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Munic pio no decurso da execu o do mesmo.

Cl usula 10.ª

Publicita o do apoio

O presente Contrato-Programa est  sujeito   publica o nos s tios de Internet do Munic pio e da Inspe o-Geral de Finan as, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Minist rio das Finan as, datado de 24 de janeiro.



C MARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Cl usula 11.ª

Disposi es finais

As quest es omissas regem-se pelas disposi es legais aplic veis.

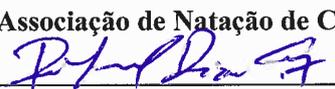
Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 20 de 11 de 2018, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Munic pio de Coimbra



(Manuel Augusto Soares Machado)

Associa o de Nata o de Coimbra



(Miguel da Silva Amarante Oliveira)

Min. : RO

Elab. : RO

Conf. : MP 

Serv. Emissor: DDJ